PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.073, DE 10 DE MAIO DE 1.995

"Cria Escola, faz denominação e contém outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Fazenda-Escola, de Pré-Qualificação em agricultura, situada na Fazenda Limeira, neste município, localizada a margem direita da Rodovia GO-164 Quirinópolis-Paranaiguara, distante da Sede 14Km.

Artigo 2º - A Fazenda Escola criada por esta lei, denomina-se-a de: FAZENDA ESCOLA "DOUTOR ULISSES GUIMARAES".

Artigo 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto, instituindo o regulamento da referida Escola.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Maio de 1.995

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração